



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE  
DO SUL  
CAXIAS DO SUL



03/033717-8

AGENTE  
CIO



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2003

SOB Nº: 43205068788

Protocolo: 03/033717-8

FLORIAN & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

NOME: INDUSTRIAS FLORIAN LTDA. P/ FLORIAN & CIA LTDA.  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

20 MAR 2003

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

07 ABR 2003

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE. | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|-------|---------------------------|
| 04         | 090           |                  |       | CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA   |
|            |               |                  |       |                           |
|            |               |                  |       |                           |
|            |               |                  |       |                           |

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Caxias do Sul

Local

15/03/2003

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCELO ANDRE FLORIAN

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de contato: 54-xx-223-5959

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.  
A decisão.

Data

☒ NÃO 21 MAR 2003

Data

Responsável

☒ NÃO 10.4.3

Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

14/04/03

Data



Assessor Técnico do Reg. de Comércio

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

717



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ 05609101000188, foi deferido e arquivado sob o nº 43205068788 em 14/04/2003. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000689712 e o código de segurança Oaf6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves  
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE LIMITADA

**“FLORIAN & CIA LTDA.”**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**MARCELO ANDRE FLORIAN**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, nascido em 30 de março de 1972, solteiro, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado à rua Amábil César Vial, 142, bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95059-040, portador do CPF n.º 581.516.480-15 e do Registro de Identidade RG n.º 8055016102 expedida pela SSP/RS em 08/08/1990; e

**CARINA SOTORIVA CARBONARA**, brasileira, natural de Vacaria/RS, nascida em 23 de maio de 1979, bancária, solteira, maior, residente e domiciliada na rua Armindo de Carli, 30, bairro De Lazzer, cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95055-160, portadora do CPF n.º 896.871.240-91 e do Registro de Identidade RG n.º 4068465329 expedido pela SSP/RS em 09/03/1994,

têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, denominada **“INDÚSTRIA FLORIAN LTDA”**, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **“FLORIAN & CIA LTDA”**.

**Cláusula II – SEDE E DOMICÍLIO**

A sede social e foro jurídico da sociedade serão na Amábil César Vial, 142, bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.059-040.

**Cláusula III - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pelos quotistas conforme segue:

| SÓCIOS                    | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR TOTAL EM R\$ |
|---------------------------|----------------------|--------------------|
| Marcelo Andre Florian     | 10.000               | 10.000,00          |
| Carina Sotoriva Carbonara | 10.000               | 10.000,00          |
| TOTAL                     | 20.000               | 20.000,00          |

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula IV - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da sociedade será a indústria e o comércio de troféus, taças, medalhas, placas de homenagens, bandeiras; prestação de serviço de impressos gráficos e serigráficos personalizados.

**Cláusula V - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo o seu início de atividades em 01 de abril de 2003.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ 05609101000188, foi deferido e arquivado sob o nº 43205068788 em 14/04/2003. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000689712 e o código de segurança Oaf6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

**Cláusula VI - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Parágrafo único - Contados 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

**Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá aos Sr. **MARCELO ANDRE FLORIAN e CARINA SOTORIVA CARBONARA**, com os poderes e atribuições de administradores, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda constituir procuradores para a prática de atos determinados.

**Cláusula VIII - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula IX - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula X - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula XI - PRÓ-LABORE**

Aos sócios, no efetivo exercício da administração da sociedade, sendo de comum acordo, será atribuído uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula XII - FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

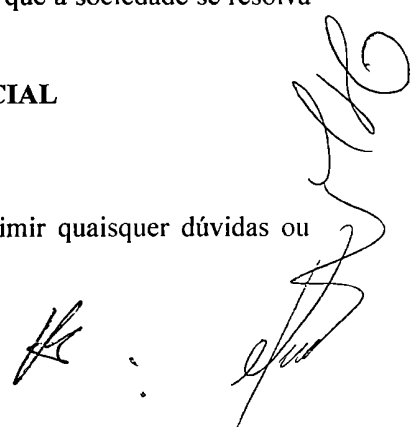
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XIII - AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL**

Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios

**Cláusula XIV - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de cidade de Caxias do Sul (RS), para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças, relativas a esta sociedade



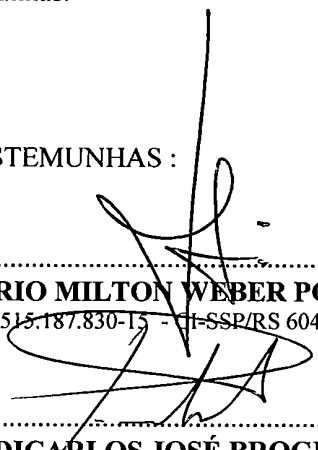
**Cláusula XV - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

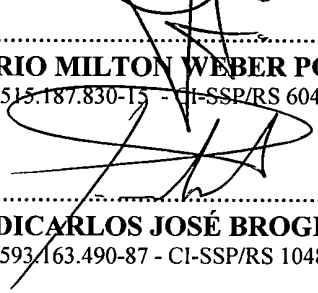
(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil Brasileiro, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

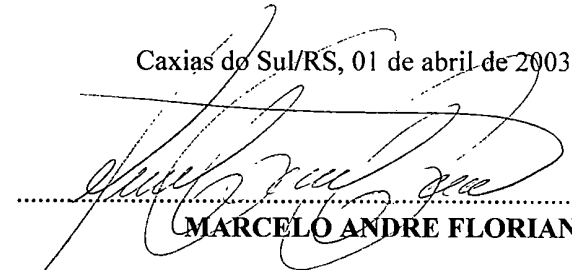
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

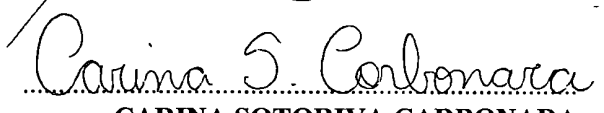
TESTEMUNHAS :

  
.....  
**DARIO MILTON WEBER PORSCHE**  
CPF 515.187.830-15 - CI-SSP/RS 6042247053

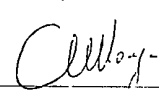
  
.....  
**RUDIMAR LUIS BROGLIATO**  
CPF 593.163.490-87 - CI-SSP/RS 1048112104

Caxias do Sul/RS, 01 de abril de 2003.

  
.....  
**MARCELO ANDRE FLORIAN**

  
.....  
**CARINA SOTORIVA CARBONARA**

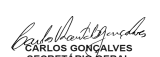
  
**Rudimar Luis Brogliato**  
**Advogado**  
**OAB/RS 36.733**

|                                                                                                                                                |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                             | <b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> |
|                                                                                                                                                | CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2003         |
|                                                                                                                                                | SOB Nº: 43205068788                         |
|                                                                                                                                                | Protocolo: 03/033717-8                      |
| FLORIAN & CIA LTDA                                                                                                                             |                                             |
| <br>Maria Honorina de Bittencourt Souza<br>SECRETÁRIA-GERAL |                                             |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FLORIAN & CIA LTDA, CNPJ 05609101000188, foi deferido e arquivado sob o nº 43205068788 em 14/04/2003. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C211000689712 e o código de segurança Oaf6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL